



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 06/2019

CONTRATO Nº 06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços abaixo especificados, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa, São Paulo, CNPJ nº 49.387.640/0001-95, é doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. **ELIAS DE SISTO**, brasileiro, casado, RG nº 18895464 SSP/SP, CPF nº 068.795.118-64, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 393, Vila Santa Rosa, Mococa, São Paulo, e é denominada como **CONTRATADA REGIANE FERNANDA PIZA 32895448850**, inscrita no CNPJ sob o número 18.831.980/0001-30, estabelecida na Rua Giordano Dal Rio nº 155, Bairro Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti, em Mococa-SP, representada neste ato pela **SRA. REGIANE FERNANDA PIZA**, portadora do RG nº 43.254.582-7 SSP/SP e CPF nº 328.954.488-50.

A celebração deste Contrato se dá em conformidade com o Processo Administrativo nº 02/2019, decorrente de Pregão Presencial nº 02/2019, e de acordo com as Leis federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas

1

Regiane



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

modificações posteriores, celebram o presente instrumento de contrato, pactuando para tanto o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de operação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas da Câmara Municipal de Mococa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a uma média de 25 horas trabalhadas por mês, equivalente mensal de R\$ 3.600 (três mil reais), conforme especificações e limites constantes do Termo de Referência.

O presente contrato tem o valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá realizar a operação do áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e Audiência Públicas, em transmissão ininterrupta do áudio e vídeo pela rede mundial de computadores – Internet, através de página oficial de rede social *facebook* e *youtube*.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Ao término deste contrato, a critério da CONTRATANTE ou por necessidade de

2

Regiane

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

força maior, este instrumento poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93, e legislação vigente.

A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Em caso de renovação contratual, o valor mensal será reajustado anualmente conforme o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores ao mês do reajuste do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta deste, por qualquer outro que venha a substituí-lo.

Fica expressamente convencionado entre as Partes que não haverá aplicação de reajuste de valores em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, observando-se, porém, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria e/ou Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do serviço ou Recibo.

b) Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 02/2019 e Contrato nº 06/2019).

c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de

Reajuste

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

d) Nenhum valor será devido pela CONTRATANTE, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.

e) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

f) Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional.

g) Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

h) O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através do seu Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE ou a CONTRATADA, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeito à correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES

4



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da dotação **3.3.90.39.57.001 – Serviço de Processamento de dados.**

CLÁUSULA NONA: DAS RESCISÕES

Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Mococa nos casos previstos nos itens “a” a “c”, supracitados;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 02/2019, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Mococa;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Mococa, Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Mococa, 21 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

Elias de Sisto

Presidente da Câmara Municipal de Mococa

CONTRATADA:

Regiane Fernanda Piza

TESTEMUNHAS:

Fernanda Cavellani
Auxiliar de Contabilidade